CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR MARCOS SENNA MIRANDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 92/2012

06

Concede "Titulo de Cidadão Cariaciquense", ao Senhor Elísio dos Santos Machado, em comemoração aos 122 anos de Emancipação Política do Município de Cariacica

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido "Titulo de Cidadão Cariaciquense" ao Senhor Elísio dos Santos Machado, em comemoração aos 122 anos de emancipação Política do Município de Cariacica.

Art. 2° - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Sessão de La Day

FICH CARRY CALL

Art. 4° - Registre-se e Publique-se e Arquiva-se.

Plenário Vicente Santório, em 04 de junho de 2012

MARCOS SENNA MIRANDA VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A outorga de "Titulo de Cidadão Cariaciquense" em prol do Senhor Elísio dos Santos Machado em epigrafe, irar abrilhantar a homenageada, pelos grandes relevantes serviços prestados ao Municipio de Cariacica, sempre desempenhando sua função com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procuram, além de ser um cidadão honrado e conhecedor das funções a qual sempre foi designado a desempenhar com muito amor a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 092/2012 AUTORIA: VEREADOR MARCOS SENNA MIRANDA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

Trata-se de proposição que visa conceder "Titulo de Cidadão Cariaciquense", ao Senhor Elisio dos Santos Machado, dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento do Município de Cariacica – ES.

É atribuição da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se prevê no art. 14 da Lei Orgânica do Município, conceder título honorífico as pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Município, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo, OPINO pela APROVAÇÃO do projeto em apreciação, com a concessão do título pretendido.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 04 de junho de 2012.

MARCOS SENNA MIRANDA RELATOR – C.L.J.R.F.

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

MANOEL RODRIGUES DA VITORIA PRESIDENTE.

ROBERTO ALDRIGUES DE AMORIM SECRETARIO